



CIRCULAR N° 26/2024-DG
Avaré, 16 de agosto de 2024.
Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 20/08/2024 - TERÇA-FEIRA – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Luiz Cláudio da Costa designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **20 de agosto** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. **PROJETO DE LEI Nº 97/2024 - Discussão Única**
Autoria: Ver^a. Maria Isabel Dadário
Assunto: Dispõe sobre a proibição de manter animais domésticos acorrentados e em espaços confinados, e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 97/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
2. **PROJETO DE LEI Nº 108/2024 - Discussão Única**
Autoria: Ver^a. Carla Cristina Massaro Flores
Assunto: Dispõe sobre a divulgação de informações relativas a contratos de locação de imóveis pela Administração Pública no Município de Avaré-SP.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 108/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
3. **PROJETO DE LEI Nº 110/2024 - Discussão Única**
Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas
Assunto: Institui a Campanha Escolar de Conscientização contra as FAKE NEWS nas escolas da rede pública municipal de Avaré/SP. (EMENDADO)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 110/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

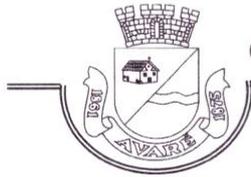
4. **PROJETO DE LEI Nº 113/2024 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO, e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 113/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
5. **PROJETO DE LEI Nº 133/2024 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (Secretaria Municipal de Planejamento e Obras - R\$ 100.000,00)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 133/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
6. **PROJETO DE LEI Nº 134/2024 - Discussão Única**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - R\$ 2.012.825,00- Secretaria Municipal da Saúde)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 134/2024 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)
NESTA

MÁRCIA DIAS GUIDO
Chefe Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Processo nº 008/2023 - Dispensa nº 006/2023 - Contrato nº 007/2023
- Processo Administrativa nº. 001/2024-

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 007/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ (SP)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.366.491/0001-67, com sede administrativa na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1361, Centro, Avaré (SP), neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o senhor vereador LUIZ CLAUDIO DA COSTA, vem pela presente **NOTIFICAR/INTIMAR** o **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, 43.081.047/0001-30**, sediada na sede na Rua Lopes Trovão, nº 1.845, sala 02, Vila Rodrigues – Cep. 19807-300, na cidade de Assis (SP), que, com fulcro artigos artigo 78, inciso XII c.c. com artigo 79, inciso I todos da Lei Federal nº. 8.666/1993, foi decidido no presente Processo Administrativo, Que se proceda a **RESCISÃO UNILATERALMENTE** do Contrato nº 007/2023, oriundo do Processo nº 008/2023 - Dispensa nº 006/2023, em razão das diversas irregularidades e falhas insanáveis encontradas no procedimento de contratação, inclusive já havendo julgamento pelo TCE/SP do processo licitatório, conforme documentação constante no presente processo administrativo. Consta ainda r. decisão - Que após o trânsito em julgado neste Processo, que seja **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para providenciar as medidas necessárias para que o **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE – CNPJ/MF nº 43.081.047/0001-30**, processe A **DEVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO CONCURSO**, conforme autoriza a cláusula 4.5.8 do instrumento contratual nº 007/2023. Que, após o trânsito em julgado neste Processo, que seja **INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar todas as despesas produzidas pelo **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE – CNPJ/MF nº 43.081.047/0001-30**, com o concurso que iria ser realizado – até a etapa da realização das provas, afim de **PROVIDENCIAR A NECESSÁRIA “INDENIZAÇÃO” DA EMPRESA PELAS DESPESAS ATÉ ENTÃO REALIZADAS.**

Nos termos das alíneas “e” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, a empresa tem o direito de interpor **recurso no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da presente.**

O processo encontra-se a disposição para consulta, devendo a visita ser agendada com antecedência.

Avaré (SP), 13 de agosto de 2024.

LUIZ CLAUDIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Avaré (SP)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- Extrato -

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

Processo nº 008/2023.

Dispensa nº 006/2023.

Contrato: nº 007/2023.

Processo Administrativa nº. 001/2024.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ (SP).**

Contratada: **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE – CNPJ/MF nº 43.081.047/0001-30.**

Assunto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 007/2023.

Fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** do Contrato nº 007/2023, oriundo do Processo nº 008/2023 - Dispensa nº 006/2023, em razão das diversas irregularidades e falhas insanáveis encontradas no procedimento de contratação, inclusive já havendo julgamento pelo TCE/SP do processo licitatório, conforme documentação constante no presente processo administrativo. Consta ainda r. decisão - Que após o trânsito em julgado neste Processo, que seja INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO para providenciar as medidas necessárias para que o **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE – CNPJ/MF nº 43.081.047/0001-30**, processe A DEVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO CONCURSO, conforme autoriza a cláusula 4.5.8 do instrumento contratual nº 007/2023. Que, após o trânsito em julgado neste Processo, que seja INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar todas as despesas produzidas pelo **Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais – UNIQUE – CNPJ/MF nº 43.081.047/0001-30**, com o concurso que iria ser realizado – até a etapa da realização das provas, afim de providenciar a necessária “indenização” da empresa pelas despesas até então realizadas. Prazo para recurso: 05 (cinco) dias (Art. 109, inciso I, f, da Lei Federal nº 8.666/93). LUIZ CLAUDIO DA COSTA. Presidente da Câmara Municipal de Avaré (SP).